



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 681, DE 23 DE JUNHO DE 2020.



Dispõe sobre a transparência nos Contratos emergenciais firmados pela administração pública em razão da situação de calamidade decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 73, Inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a publicidade dos contratos celebrados pela Administração Pública do Município de Cabeceira Grande Estado de Minas Gerais em caráter emergencial decorrente da pandemia de Covid-19.

Art. 2º A Administração Pública Municipal deverá publicar, no sítio eletrônico da transparência e nos Quadros de Avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal a relação de todos os contratos que forem firmados em caráter emergencial para conter o avanço da epidemia de Covid-19 e para amenizar as consequências do mesmo para a população.

Art. 3º A publicação deverá conter os seguintes dados:

- I – nome e CNPJ/CPF das partes contratadas;
- II – a motivação e justificativa do contrato emergencial;
- III – o valor do contrato; e
- IV – o tempo do contrato.

Art. 4º O disposto nesta Lei se aplica a todos os contratos firmados pela administração pública em caráter emergencial decorrente do período de calamidade causado pela pandemia de Covid-19.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça São José s/nº, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

Telefones: (38) 3677-8040 / 3677-8044 / 3677-8093

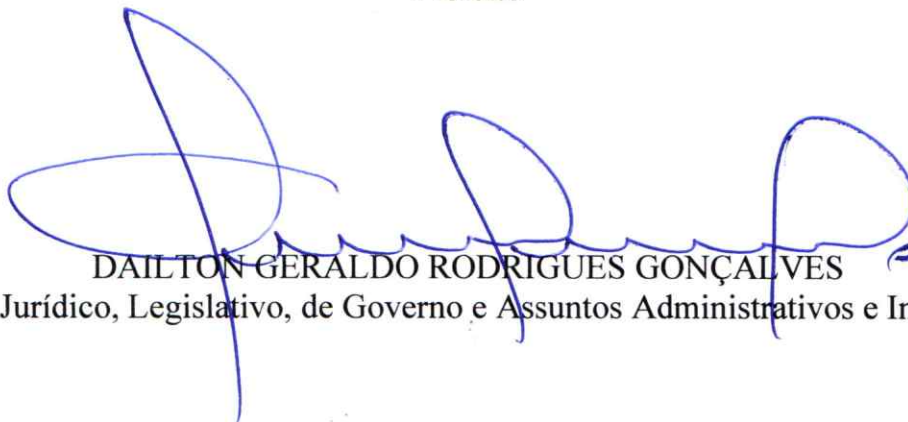
site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br e-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

(Fls. 2 da Lei n.º 681, de 23/4/2020)

Cabeceira Grande, 23 de junho de 2020; 24º da Instalação do Município.



ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito



DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.